



Número: **0867285-33.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **21/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 6.412,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---------------------------------|--|
| IVONETE FERREIRA SANTOS (AUTOR) | ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO (ADVOGADO) GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM (ADVOGADO) |
| BRADESCO SEGUROS S/A (REU) | SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) |

| Documentos | | | |
|--------------|--------------------|---|----------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 32594 722 | 23/07/2020 14:19 | <u>Apelação</u> | Apelação |
| 32595 084 | 23/07/2020 14:19 | <u>2689156_RECURSO_DE_APELACAO_Anexo_02</u> | Apelação |
| 32595 085 | 23/07/2020 14:19 | <u>2689156_RECURSO_DE_APELACAO_01</u> | Apelação |

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 23/07/2020 14:19:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072314195697300000031219499>
Número do documento: 20072314195697300000031219499

Num. 32594722 - Pág. 1

| | | | | |
|---|--------------------------------|---|--|---|
|  <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via da parte)</p> | | | | Número do boleto: 200.3.20.39242/01 |
| | | | | Data de emissão: 15/07/2020 |
| Nº do Processo: 0867285-33.2019.815.2001 | Comarca: Joao Pessoa | Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7 | Data de vencimento: 31/07/2020 | |
| Número da | 200.2020.639242 | Tipo da | Custas de Recursos | |
| <p>Detalhamento</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 310,68 - Taxa bancária: R\$ 1,35 | | | | UFR vigente: R\$ 51,78 |
| | | | | Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 |
| | | | | Parcela: 1/1 |
| | | | | Valor total: R\$ 312,03 |
| <p>Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p> | | | | Desconto total: R\$ 0,00 |
| | | | | Valor final: R\$ 312,03 |
| <p>866200000036 120309283188 520200731203 032039242014</p> <div style="background-color: red; height: 20px; width: 100%; margin-top: 5px;"></div> | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------------------|---|--|---|
|  <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do processo)</p> | | | | Número do boleto: 200.3.20.39242/01 |
| | | | | Data de emissão: 15/07/2020 |
| Nº do Processo: 0867285-33.2019.815.2001 | Comarca: Joao Pessoa | Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7 | Data de vencimento: 31/07/2020 | |
| Número da | 200.2020.639242 | Tipo de | Custas de Recursos | |
| <p>Promovente IVONETE FERREIRA SANTOS Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A</p> | | | | UFR vigente: R\$ 51,78 |
| <p>Valor da causa: R\$ 6.412,50</p> | | | | Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 |
| <p>Detalhamento</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 310,68 - Taxa bancária: R\$ 1,35 | | | | Parcela: 1/1 |
| | | | | Valor total: R\$ 312,03 |
| | | | | Desconto total: R\$ 0,00 |
| | | | | Valor final: R\$ 312,03 |
| <p>866200000036 120309283188 520200731203 032039242014</p> <div style="background-color: red; height: 20px; width: 100%; margin-top: 5px;"></div> | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------------------|---|--|---|
|  <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do banco)</p> | | | | Número do boleto: 200.3.20.39242/01 |
| | | | | Data de emissão: 15/07/2020 |
| Nº do Processo: 0867285-33.2019.815.2001 | Comarca: Joao Pessoa | Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7 | Data de vencimento: 31/07/2020 | |
| Número da | 200.2020.639242 | Tipo de | Custas de Recursos | |
| <p>Detalhamento</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 310,68 - Taxa bancária: R\$ 1,35 | | | | UFR vigente: R\$ 51,78 |
| | | | | Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 |
| | | | | Parcela: 1/1 |
| | | | | Valor total: R\$ 312,03 |
| <p>Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p> | | | | Desconto total: R\$ 0,00 |
| | | | | Valor final: R\$ 312,03 |
| <p>866200000036 120309283188 520200731203 032039242014</p> <div style="background-color: red; height: 20px; width: 100%; margin-top: 5px;"></div> | | | | |



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 23/07/2020 14:19:58
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007231419579170000031219810
Número do documento: 2007231419579170000031219810

Num. 32595084 - Pág. 1



Guia - Ficha de Compensação

| | | | |
|----------------------------|---|----------------------|-------------------------|
| Nº DA PARCELA | DATA DO DEPÓSITO | AGÊNCIA (PREF / DV) | TIPO DE JUSTIÇA |
| | 20/07/2020 | 0 | ESTADUAL |
| DATA DA GUIA | Nº DA GUIA | Nº DO PROCESSO | |
| 20/07/2020 | 2689156 | 08672853320198152001 | |
| UF/COMARCA | ÓRGÃO/VARA | DEPOSITANTE | VALOR DO DEPÓSITO (R\$) |
| PB | Vara Cível | REU | 312,03 |
| NOME DO RÉU/IMPETRADO | | TIPO DE PESSOA | CPF / CNPJ |
| BRADESCO SEGUROS S/A | | Jurídica | 33055146000193 |
| NOME DO AUTOR / IMPETRANTE | | TIPO DE PESSOA | CPF / CNPJ |
| IVONETE FERREIRA SANTOS | | FÍSICA | 60090472420 |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA | | | |
| 8E7090D02B2E7C59 | CÓDIGO DE BARRAS | | |
| | 86620000003 6 12030928318 8 52020073120 3 03203924201 4 | | |



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

PROCESSO N. 08672853320198152001

BRADESCO SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IVONETE FERREIRA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, apresentar seu **RECURSO DE APelação**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 15 de julho de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 23/07/2020 14:19:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072314195855600000031219811>
Número do documento: 20072314195855600000031219811

Num. 32595085 - Pág. 1

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA / PB

Processo n.º 08672853320198152001

APELADA: IVONETE FERREIRA SANTOS

APELANTES: BRADESCO SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DAS RAZÕES DO RECURSO

COLENDÂ CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Corroborado pelas provas constantes nos autos, em especial o laudo pericial, verifica-se que a verba indenizatória cabível à parte Apelada foi integralmente paga na esfera administrativa, pelo que não há de se falar em qualquer complementação.

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “*a quo*” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

**DO PAGAMENTO INTEGRAL REALIZADO NA VIA ADMINISTRATIVA
DA INOBSERVÂNCIA AO LAUDO PERICIAL**

Conforme se verifica dos documentos acostados pela parte Apelada, a mesma foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **17/08/2020**. Em razão do aludido sinistro, após a devida regulação administrativa, foi pago o valor de **R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Com base no laudo de fls., produzido em juízo, houve **QUITAÇÃO, considerando que o pagamento administrativo corresponde ao quantum apurado no laudo pericial, o qual verificou que a lesão da parte autora é de 50% (GRAU MODERADO) sobre Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior, e o valor equivale ao montante pago na seara administrativa, qual seja, R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

COM ISSO, FORAM APURADAS AS SEGUINTE LESÕES, VEJAMOS:

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(es) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

**M S E (Membro Superior Esquerdo)
M I E (Membro Inferior Esquerdo)**



| Segmento Anatômico | Marque aqui o percentual |
|---------------------------------|--|
| 1 ^a Lesão MSC | <input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa |
| 2 ^a Lesão MIE | <input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa |
| 3 ^a Lesão | <input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa |
| 4 ^a Lesão | <input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa |

EXA., VALE ESCLARECER QUE HÁ PREVISÃO ESPECÍFICA NA TABELA, QUANDO HÁ LESÕES RELACIONADAS A AMBOS OS MEMBROS INFERIORES (ESQUERDO E DIREITO), VEJAMOS:

| Danos Corporais Previstos na Lei | Total (100%) | Intensa (75%) | Média (50%) | Leve (25%) | Residual (10%) |
|---|---------------|---------------|---------------------|--------------|----------------|
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores | | | | | |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés | | | | | |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior | | | | | |
| Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral | | | | | |
| Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental acentuado; (b) impedimento do sono de | R\$ 13.500,00 | R\$ 10.125,00 | R\$ 6.750,00 | R\$ 3.375,00 | R\$ 1.350,00 |

Certo é que a r. sentença deixou de observar a equivalência entre o valor pago administrativamente e o constatado pela perícia médica, o que virá a resultar na improcedência do pedido autoral.

Sendo assim, merece pronta reforma a r. Sentença, para que seja julgado IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, I, CPC, vez que o valor indenizatório pago na esfera administrativa corresponde ao que foi apurado com base no exame pericial que consta dos autos.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Ressalta-se que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença

Portanto, sendo mantida a condenação em discussão, que seja minorada para 10% sobre o valor da condenação.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.



Ante o exposto, requer o provimento do presente Recurso, para reformar *in totum* a r. sentença e julgar improcedente os pedidos da Apelada, na forma do art. 487, inciso I, da Lei Instrumental Civil, reconhecendo como integral a quitação administrativa da indenização, referente ao sinistro noticiado, na monta de R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ademais, tratando de sucumbência recíproca das partes, requer que os honorários advocatícios sejam compensados. Sendo mantida a r. sentença, que seja reduzida a condenação dos honorários para o patamar de 10% (dez por cento).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 15 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 23/07/2020 14:19:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072314195855600000031219811>
Número do documento: 20072314195855600000031219811

Num. 32595085 - Pág. 4

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB 4246-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na 15477 - OAB/PB, os poderes que lhes foram conferidos por **BRADESCO SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **IVONETE FERREIRA SANTOS**, em curso perante a **12ª VARA CÍVEL** da comarca de **JOAO PESSOA**, nos autos do Processo nº 08672853320198152001.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 23/07/2020 14:19:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072314195855600000031219811>
Número do documento: 20072314195855600000031219811

Num. 32595085 - Pág. 5